



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
29 SET 2003
BG nº 183

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2003 – (TERÇA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM CAMPOS	CTO
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM LUIZ GUSTAVO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPM SOLANGE	CIOP
Oficial de Operações ao CME	MAJ QOPM SALIM	COE
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM ANSELMO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JESIANE	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CLENILZA	CG
Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM JÚLIA	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	A CARGO DA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM ADOLFO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (*Instrução*)

- Sem Registro

III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

SEGUIMENTO / REGRESSO

Do CAP QOPM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, do CG, por ter seguido para o Município de Capanema no dia 23 e regressado no dia 24 de setembro de 2003, a serviço da PMPA.

INFORMAÇÃO

O MAJ QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS, Comandante do 12º BPM, informou a este Comando que autorizou o deslocamento do 1º TEN QOPM RG 21158 ALAN COSTA DA SILVA, pertencente ao efetivo daquela Unidade, para a Cidade de Recife/PE, no período de 15 SET a 15 OUT 2003, em gozo de férias regulamentar. (Of. nº 630/2003 – 12º BPM)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- **INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS, Comandante do 12º BPM, informou a este Comando que autorizou o deslocamento do CB PM RG 7990 EDSON PEREIRA DE ARAÚJO, pertencente ao efetivo daquela Unidade, para a cidade de Maracaçuné/MA, no período de 19 SET a 30 SET 2003, em gozo de férias regulamentar. (Of. nº 630/2003 – 12º BPM)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 273/2003 - DP/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da seguinte função o policial militar, abaixo relacionado:

(CPR III / CASTANHAL)

9ª CIPM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR
DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3º SGT PM RG 13011 EDSON MORAES CASTRO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 277/2003 - DP/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR das seguintes funções os policiais militares, abaixo relacionados:

(CPR III / CASTANHAL)

12º BPM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR
DO 1º DPC DE TOMÉ – AÇU

1º TEN QOPM RG 24932 SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR
DE SÃO JOÃO DA PONTA

2º SGT PM RG 23124 ANTÔNIO CLÁUDIO DA COSTA BORGES

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR
DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

2º SGT PM RG 7531 PAULO SOBREIRO DE OLIVEIRA

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR
DE CONCORDIA DO PARÁ

SUB TEN PM RG 7393 SANTINO DE JESUS SILVA BARROSO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **NOMEAÇÃO**

Nomeio o SUB TEN PM RG 8899 JÂNIO PAMPLONA MOREIRA, pertencente ao CSM, como Assessor Técnico de um Inquérito Técnico que tem como encarregado o 1º TEN QOPM RG 21103 FRANCISCO CELSO DE LIMA MACHADO, nomeado pela Portaria nº 002/03 – BPCHOQ. (NOTA Nº 031/2003 – DAL)

- **OFÍCIOS RECEBIDOS/TRANSCRIÇÃO**
OFÍCIO Nº 157 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003-PJ
Senhor Comandante,

Atendendo ao que consta da Ação de Investigação de paternidade, Processo nº 0110001216390, ajuizado por Caio Felipe Rocha Wanderley contra o 3 SGT PM RG 13246 ÉDER JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO, do 6º BPM, que se processa perante este Juízo da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI Pinheiros e respectivo Cartório, requisito de V.Exª, as providências cabíveis a fim de ser efetuados descontos mensais, a Título de Alimentos, na folha de pagamento do referido militar, da quantia mensal equivalente a 20% (vinte por cento) de seus rendimentos líquidos, com todas as vantagens inerentes ao cargo (bonificações e gratificações, produtividade, horas extras e afins), entendendo-se por líquido o salário bruto menos aos descontos previstos em lei. Incidirá tal porcentagem, ainda a Título de Alimentos, sobre o 13º salário, verbas rescisórias, horas extras, com exceção do FGTS e do terço de férias.

A quantia supra será solvida através do depósito mensal na conta bancária da representante legal do menor Srª Márcia Gonçalves Lima Rocha, RG 1158678, CIC 42913713300, junto ao Banco do Brasil, Agência 03859,c/c 5041430.

Atenciosamente,

Dr.AUGUSTO DRUMMOND LEPAGE
Juiz de Direito

DESPACHO: Que tomem conhecimento o Comandante do 6º BPM e remeter documentação ao DP para as providências.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003 – SEAD

Senhor Comandante,

Com meus cumprimentos, e reportando-me a gratificação natalina, referente ao exercício/2003, informo ao Exmº Sr, que o Senhor Governador do Estado, Doutor Simão Jatene, autorizou, para a folha de pagamento do mês de setembro em curso, o pagamento de antecipação da referida parcela.

Ressalto, que a referida antecipação corresponderá a um percentual de 30% (trinta por cento), do somatório das vantagens fixas dos servidores/militares deste órgão e não sofrerá a incidência dos descontos referentes a contribuição previdenciária e Imposto de Renda Retido na Fonte, que somente serão efetivados no momento da contemplação da gratificação, quando serão feitos, ainda, todos os demais ajustes.

Em face do exposto, solicito sua atenção no sentido da divulgação desse procedimento, com os devidos esclarecimentos aos servidores deste órgão.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS BRITTO
Secretário Executivo de Administração

DESPACHO: Que tomem conhecimento os integrantes desta Instituição.

OFÍCIO Nº 155 DE 13 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

Senhor Comandante,

Comunico a V.Exª, que por este Juízo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital, expediente do Cartório do 17º ofício Cível, tramitaram os Autos Cíveis de Divorcio Consensual Proc. 1994101323, ajuizada por 2º SGT PM RG WALTER WANDERLEY SANTOS ALMEIDA, da CCS/QCG, e Sandra Maria Souza Almeida, genitores menores impúberes Laryssa Souza Almeida e Lorena Souza Almeida.

Diante disso, solicito os bons préstimos de V.Ex^a, no sentido de proceder ao desconto mensal em folha de pagamento do mencionado militar, do valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos brutos, após descontadas as contribuições obrigatórias, quantia a ser entregue diretamente a Sr^a Sandra Maria Souza Almeida, mãe dos menores acima mencionados.

Atenciosamente

Dr^a. REIJANE FERREIRA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito em Exercício da 17^a Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tomem conhecimento o Comandante da CCS/CG e remeter documentação ao DP para as providências.

OFÍCIO S/Nº DE 15 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

Ação: Homologação de Acordo

Proc: 674/03 200310144635

Requerente: SD PM REF JOSÉ FERREIRA DA CUNHA, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos e Telma damasceno da Cunha.

Advogado: Dr. Oscar Fernandes

Senhor Comandante,

Pelo presente, determino a V.Ex^a, que seja descontado a partir do corrente mês, Título de Pensão Alimentícia Definitiva em favor da Sr. Telma Damasceno da Cunha, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelo militar acima mencionado, ressalvados os descontos legais.

Os referidos alimentos deverão ser descontados em folha de pagamento e entregue a Sr^a Telma Damasceno da Cunha

Atenciosamente,

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Juiz de Direito da 22^a Vara Cível

DESPACHO: Que tomem conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeter documentação ao DP para as providências.

OFÍCIO S/Nº DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

Senhor Comandante,

Minha imensa gratidão a todos que colaboraram para o bom êxito da Festividade de Santa Maria de Belém neste ano de 2003.

Quero oferecer a Deus, no próximo dia 1º de Outubro às 18h00, uma Missa de Ação de Graças a Você que colaborou com a festividade. O pouco com Deus é muito e a sua generosa doação fez a multiplicação dos pães acontecer. Isto prova que o multiplicar, a solidariedade e a partilha são gestos cristãos que edifica a sociedade.

Muito Obrigado, que Deus lhe retribua em graça, saúde, paz, felicidade para Você, sua Empresa e especial à sua família.

Com as bênçãos de Deus,

PADRE JOSÉ GONÇALO VIEIRA

Cura da Catedral Metropolitana de Belém

OFÍCIO Nº 545 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

Senhor Comandante,
Ação: Exoneração de Pensão Alimentícia
Proc: 200310122540

Requerente: 3º SGT PM RG 21619 CLÁUDIO JOAQUIM MATOS DE BARROS, da CCS/QCG.

Requerida: Gisele Thaise Cardoso de Barros
Senhor Comandante,

Pelo presente, determino a V.Ex^a, que seja Cancelado os descontos que vem sendo efetuados nos vencimentos do militar acima mencionado, face a decisão deste Juízo, cuja a cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz de Direito Titular da 22ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tomem conhecimento o Comandante da CCS/CG e remeter documentação ao DP para as providências.

OFÍCIO Nº 189 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003-CG

Senhor Comandante,

Agradeço o convite formulado pelo nobre companheiro, ao tempo em que parablenizo tão valorosa Corporação Policial Militar pela passagem dos seus 185 anos.

Somente Instituições sérias, tradicionais e pioneiras em suas áreas de atuação galgão capacidade para atingir 185 anos de vitórias. Reconheço em sua Instituição ser possuidora dos mais altos valores casernais, o que a coloca como uma das mais importantes do País. Sua história de conquistas e vitórias é um marco importante e reconhecido pelas demais coirmãs.

O Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia sente-se feliz e ombreado com vossa Instituição.

Recorrendo à compreensão do companheiro, informo que devido aos compromissos anteriormente firmado não poderei está presente em sua honrosa solenidade.

Certo de receber vosso entendimento, desde já renovo laços de amizade e distinta consideração.

Um abraço.

JOSÉ DIONIZIO COSTA DA SILVA – CEL BM
Comandante Geral

OFÍCIO Nº 115 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003PJ

Senhor Comandante,

Através deste, extraído dos Autos da Ação de Alimentos proposta por Ana Luíza Mateus Chaves Albuquerque, representada por sua mãe Adriana Chada Chaves contra o CAP QOSPM RG 26555 ANTONIO ADOLFO PIMENTEL ALBUQUERQUE, do 6º BPM, Processo nº 001200310378391, em tramitação neste Juízo e cartório do ofício Cível, determino a V.Ex^a, que proceda o desconto mensal em folha de pagamento, a Título de Alimentos provisórios na quantia equivalente a 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos e vantagens, deduzidos os descontos obrigatórios, percebidos pelo referido militar, em favor de sua filha menor Ana Luíza

Mateus Chaves Albuquerque, sendo depositada em conta corrente nº 1151389, Agência 0208, do Unibanco.

Atenciosamente,

Dr^a. ELVINA GEMAQUE TAVEIRA
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível

DESPACHO: Que tomem conhecimento o Comandante do 6º BPM e remeter documentação ao DP para as providências.

- **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre Resumos de Portarias e publicações diversas da CPL do FUNSAU e Secretaria de Defesa Social.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

- **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

OFÍCIO Nº 1323 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar do Estado comunicou a este Comando que foi designado o dia 30 de setembro do ano em curso, às 10h30, para audiência de inquirição da testemunha 1º TEN PM RG 26305 JANDIR RIBEIRO LEÃO, do RPMONT, no Processo nº 047/2003, onde figura como acusado o SD PM RG 28431 VALCI SIQUEIRA ELESBÃO, do RPMONT, que se encontra recolhido preso no Centro de Recuperação Especial “Coronel Anastácio das Neves”.

Requisitou pois, a apresentação naquele foro especial no dia e hora marcados do acusado com as devidas cautelas legais e da testemunhas para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1201 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar do Estado comunicou a este Comando que designou o dia 07 de outubro do ano em curso, às 09h30, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado EX-SD PM MÁRCIO DE JESUS DOS SANTOS LIMA e inquirição das testemunhas 1º SGT PM R/R RG 6659 JORGE ALVES DA SILVA, do Quadro de Inativos, TEN CEL QOPM RG 8039 EMANUEL GONÇALVES DE LIMA, do CPR IV e CB PM RG 10599 ANTÔNIO COSTA OLIVEIRA, do BPGDA, nos autos de Processo nº 156/2002.

Requisitou, pois, a apresentação naquele foro especial no dia 07 de outubro do ano em curso, às 09h30, das testemunhas para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1343 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar do Estado comunicou a este Comando que designou o dia 03 de outubro do ano em curso, às 09h30, para audiência de deliberação quanto aplicação de sursis processual aos seguintes denunciados:

ASP OF PMRO RG 29215 ELSON PAIVA DE MOURA, da APM e CB PM RG 15069 GERSON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO SILVA, da CCS/CG à disposição do CIOP.

Requisitou pois, a apresentação naquele foro especial no dia e hora marcados, dos denunciados que deverão estar acompanhados de advogados.

DESPACHO: Que tomem conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e o Comandante dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a DP caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 823 DE 15 DE JULHO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO, Juiz de Direito da 13ª Vara Penal em Exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SUB TEN PM RG 8028 DANIEL SILVA DOS SANTOS, do 1º BPM, no dia 06 OUT 03, às 09h30, a fim de ser inquirido como testemunha em Processo Criminal art. 157, § 2º, I do Código Penal, que a Justiça Pública move contra Renato Gomes Braga, devidamente qualificado nos Autos.

OFÍCIO Nº 1157 DE 20 DE AGOSTO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara Criminal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 11958 IVAN CHARLES DE ANDRADE e RG 27342 CÂNDIDO SARMENTO ZEFERINO JUNIOR, ambos do 1º BPM, no dia 08 OUT 03, às 10h30, a fim de prestarem depoimentos como testemunhas arroladas pelo Órgão Ministerial, nos Autos de Processo Crime Tipificado no artigo 157, § 2º, incisos I e II e § 3º, c/c artigo 14, inciso II, ambos do CPB, em que a Justiça Pública move contra Jefferson Willians Brito da Silva.

OFÍCIO Nº 894 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 14647 CLÁUDIO BARBOSA DANTAS, do 1º BPM, no dia 06 OUT 03, às 10h00, a fim de ser ouvido na condição de testemunha nos Autos do Processo nº 027/03, em que a Justiça Pública move contra o acusado Azelino Pinheiro de Moraes.

OFÍCIO Nº 896 DE 09 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 10260 OSMIR DOUGLAS FERREIRA COQUEIRO e os SD PM RG 19978 GILVANDRO DE SOUZA ALMEIDA e RG 20007 SIDNEY BARROS DE MELO, todos do 1º BPM, no dia 07 OUT 03, às 10h30, a fim de serem ouvidos na condição de testemunhas nos Autos do Processo nº 051/03, em que a Justiça Pública move contra o acusado André Luiz Andrade Lopes.

OFÍCIO Nº 900 DE 09 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 20304 ANTONIO MARCOS DA SILVA FIGUEIREDO, da COE, RG 18836 RENATO REIS PINHEIRO, do 2º BPM, e RG 20291 REINALDO REIS PINHEIRO, pertencente ao Quadro

da Pagadoria dos Inativos, no dia 08 OUT 03, às 09h00, a fim de serem ouvidos na condição de testemunhas nos Autos do Processo nº 077/03, em que a Justiça Pública move contra o acusado Edevaldo Nunes Monteiro.

OFÍCIO Nº 465 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exm^a Sr^a. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 24^a Vara Cível da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado da Infância e Juventude o SD PM RG 24800 MARCOS ROBLEDO SANTOS DA CONCEIÇÃO, do 1º BPM, no dia 02 OUT 03, às 10h00, a fim de prestar depoimento.

OFÍCIO Nº 218 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003 PJ

A Exm^a Sr^a. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, Juíza Especial da 1^a Pretoria Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o 3º SGT PM RG 9634 JORGE TASSO CARVALHO DOS SANTOS, do 1º BPM, no dia 02 OUT 03, às 10h15, a fim de comparecer na Audiência de Inquirição das Testemunhas de Acusação no Processo nº 2000208124, em que figura como réu Edson Monteiro da Silva, na condição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, no Processo Crime do artigo 10 caput da Lei 9437/97, sob as penas da Lei.

OFÍCIO Nº 219 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exm^a Sr^a. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, Juíza Especial da 1^a Pretoria Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o SD PM RG 21448 ANTONIO JOSÉ SARMANHO DOS REIS, do 2º BPM, no dia 02 OUT 03, às 10h15, a fim de comparecer na Audiência de Inquirição das Testemunhas de Acusação no Processo nº 2000208124, em que figura como réu Edson Monteiro da Silva, na condição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, no Processo Crime do artigo 10 caput da Lei 9437/97, sob as penas da Lei.

OFÍCIO Nº 221 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exm^a Sr^a. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, Juíza Especial da 1^a Pretoria Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o CB PM RG 9688 CLÁUDIO MORAES CARVALHO, do 1º BPM, no dia 07 OUT 03, às 09h30, a fim de se fazer presente na Audiência de Inquirição de testemunha de Acusação Processo nº 20012000127, em que figura como réu Edson Monteiro da Silva, na condição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, no Processo Crime do artigo 10 caput da Lei 9437/97.

OFÍCIO Nº 220 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exm^a Sr^a. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, Juíza Especial da 1^a Pretoria Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o 1º TEN PM RG 11529 GUARACI FABIANO PARANHOS JÚNIOR, do 2º BPM, e o SD PM RG 12762 EDSON MONTEIRO DA SILVA, da CCS/CG, no dia 02 OUT 03, às 10h15, a fim de comparecerem na Audiência de Inquirição de testemunhas de Acusação Processo nº 2000208124, em que figura como réu Orlando Silva Monteiro, na condição de testemunha arrolada pelo Ministério Público, no Processo Crime do artigo 329 e 331 do CPB.

OFÍCIO Nº 812 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAÚJO, Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª Vara da Comarca de Abaetetuba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 28867 LEONARDO SANTOS DE MIRANDA, do 14º BPM, no dia 14 OUT 03, às 12h00, a fim de ser inquirido em Audiência de Inquirição de testemunha arrolada pela acusação, referente aos Autos Crimes do art. 157 do CPB Proc. nº 20016003108, em que é acusado Franciscarlos Costa de Freitas e vítima Rivelino Lima Silva.

OFÍCIO Nº 370 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. MARIA APARECIDA MOURÃO SANTA BRIGIDA, Juíza de Direito da Comarca de Marapanim, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM REF SÉRGIO LUIS MACIEL DE LIMA, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos, no dia 01 OUT 03, às 10h30, a fim de se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento nos Autos do Processo Cível nº 050/03.

OFÍCIO Nº 1252 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara Criminal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 8998 AUGUSTO CÉZAR VASCONCELOS e o SD PM RG 21222 LIVAN DO NASCIMENTO LIMA, ambos do 1º BPM, no dia 03 OUT 03, às 10h00, a fim de prestarem depoimentos como testemunhas arroladas pelo Órgão Ministerial, nos Autos do Processo Crime previsto no artigo 157, § 3º, c/c o artigo 14, inciso II do Código de Processo Penal Brasileiro, em que a Justiça Pública move contra Claiton Luiz do Carmo Barros.

OFÍCIO Nº 1322 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

O Exxmº Sr. JOÃO RONALDO CORRÊA MARTIRES, Juiz de Direito da 7ª Vara Penal em Exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado o 1º TEN PM RG 26306 GLAUCO PEREIRA DE MEDEIROS, da APM, e os SD PM RG 9408 CARLOS SÉRGIO CIPRIANO DA CUNHA E SILVA, do BPOP e RG 19894 JOSÉ ROBERTO DA SILVAA REIS, do 1º BPM, no dia 03 OUT 03, às 09h00, a fim de se fazerem presente na Audiência de Inquirição de Testemunhas arroladas pelo MP, em que figura como acusado Cledson Moraes de Andrade e outros, no Processo Crime Furto Qualificado.

OFÍCIO Nº 1095 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. MÔNICA MAUÉS NAIF DAIBES, Juíza de Direito em Exercício pela 10ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 13689 NILTON CÉZAR CORDEIRO RODRIGUES e o SD PM RG 22134 ROBERTO DA CONCEIÇÃO MARTINS, ambos do 1º BPM, no dia 08 OUT 03, às 10h30, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo RMP em Processo Crime de Recepção em que a Justiça Pública move contra Sebastião Lima Carvalho

OFÍCIO Nº 1203 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal em Exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 13663 ELIAS ALVES DE MENDONÇA JUNIOR, do 1º BPM, e os SD PM RG 17264 REGINALDO

MELO DA SILVA, do BPOP e o RG 21718 JEREMIAS DA SILVA DE BRITO, do BPGDA, no dia 21 OUT 03, às 10h30, este último para que possa assistir à Audiência, e os primeiros a fim de serem inquiridos nos Autos Crime de Homicídio Simples que a Justiça Pública move contra Jeremias da Silva Ribeiro, tendo como vítima Roberto Peixoto Martins.

OFÍCIO Nº 379 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. ELEONORA PEREIRA TAVARES, Juíza de Direito da 6ª Pretoria Criminal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Pretoria os SD PM RG 28007 MARCELO JANAU VIEIRA e RG 24498 AUGUSTO MAMEDE CARDOSO, ambos do 1º BPM, no dia 06 OUT 03, às 10h00, a fim de serem inquiridos nos Autos do Processo nº 20032007017, em que é acusado Mauro Alexandre Nunes dos Passos, pela prática de crime do art. 10, caput, da lei 9437 Porte Ilegal de Arma e art. 329 do CPB (Resistência).

OFÍCIO S/Nº DE 15 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. CÉSAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES, Juiz do Juizado Especial Criminal da Cidade Nova VII, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o 3º SGT PM RG 13047 HAROLDO RODRIGUES MACHADO, da CCS/CG, no dia 03 OUT, às 17h00, a fim de participar da Audiência Preliminar, na condição de vítima, nos Autos nº 379/200, que a Justiça Pública move contra Rosivaldo Vilhena Caripuna, incurso nas sanções punitivas dos artigos 129 e 331 caput do CPB (Lesão Corporal e desacato).

OFÍCIO Nº 1028 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO, Juiz de Direito da 13ª Vara Penal em Exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado 3º SGT PM REF RG12585 PAULO ALVES NOGUEIRA, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos, CB PM RG 24866 UBIRACY RAMOS DE SOUZA e o SD PM RG 26940 RUBERNEY OLIVEIRA DE PAULA, ambos do 1º BPM, no dia 08 OUT 03, às 09h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas de acusação no Processo Criminal movido pela justiça Pública contra Jailson da Conceição.

OFÍCIO Nº 858 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAÚJO, Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª Vara da Comarca de Abaetetuba, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juízo o TEN CEL PM R/R JOSIAS CARMO DA SILVA, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos, e o CAP PM RG 18367 ELSON LUIZ BRITO DA SILVA, do 2º BPM, a fim de participarem da Audiência de Inquirição de testemunhas arroladas pela acusação, referente aos Autos Crimes do Art. 331 do CPB Proc. nº 19996000859, que é acusado Walter de Freitas Guedelha.

OFÍCIO Nº 384 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. ELEONORA PEREIRA TAVARES, Juíza de Direito da 6ª Pretoria Criminal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Pretoria o CB PM RG 11218 FERNANDO CÉZAR MAIA MONTEIRO, do 1º BPM e o SD PM RG 9165 CÉLIO DA SILVA FERREIRA, do 10º BPM, no dia 09 OUT 03, às 09h30, a fim de participarem da

Audiência Preliminar nos Autos do Processo nº 200220109751, em que é vítima Marcelo Nazareno Luz de Lima.

OFÍCIO Nº 931 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 18115 JOSÉ PER4CIVAL DA CONCEIÇÃO MORAES, do 2º BPM, no dia 02 OUT 2003, às 12h00, a fim de ser ouvido como testemunha nos autos do processo nº 093/2000 que a Justiça Pública move contra Márcio do Carmo Nascimento e outros.

OFÍCIO Nº 12021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª MARGUI GASPAR BITTENCOURT, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Capital, em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 16524 JUCELIA SILVA DE OLIVEIRA, da CEPAS, no dia 02 OUT 2003, às 09h00, a fim de ser inquirida nos autos de Crime de Homicídio Qualificado que a Justiça Pública move contra Edson Amâncio de Azevedo.

OFÍCIO Nº 550 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. PEDRO PINHEIRO SOTERO, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o CB PM RG 10632 JOAQUIM AUGUSTO LEITE e SD PM RG 27141 ALCEMIR DA SILVA OLIVEIRA, ambos do 2º BPM, no dia 02 OUT 2003, às 11h00, a fim de prestarem declarações nos autos de processo que a Justiça Pública move contra David Ferreira Marques.

OFÍCIO Nº 1427 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. IVAN DELAQUIS PEREZ, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 21639 JOSÉ RICARDO GUIMARÃES COIMBRA, do BPGDA, no dia 02 OUT 2003, às 10h00, a fim de ser inquirido como testemunha no processo crime que a Justiça Pública move contra Ana Lúcia Carmo dos Santos.

OFÍCIO Nº 1771 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª CLÍVIA SANTANA DA SILVA, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que sejam apresentados na Delegacia de Polícia do Município de Santa Izabel do Pará, o SD PM RG 15585 ELIAS LIMA LUCAS, do BPA, no dia 01.10.2003, 19h00, TEN CEL PM R/R CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS, no dia 05.10.2003, às 19h00 e SD PM REF RG 13007 JOSÉ LUIZ FREIRE DOS REIS, no dia 09.10.2003, às 19h00, ambos do Quadro de Inativos, para prestarem depoimento nos autos de inquérito policial nº 2003.017077.

DESPACHO: Que tomem conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e o Comandante dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

CORREGEDORIA GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 021/ 2.003/IPM – CORREG, 22 DE SETEMBRO DE 2.003

ENCARREGADO: CEL BM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO, do CG;

ACUSADOS: Policiais Militares da PMPA;

PRAZO: 40 (quarenta) dias úteis, prorrogáveis por mais 20 (vinte).

Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 043/ 2.003/PAD – COR/CME DE 12 DE SETEMBRO DE 2.003

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 14690 FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FREITAS, do CG ;

ACUSADO: AL CFSD PM RICARDO CARLOS SOUZA;

OFENDIDO: JOÃO OSVALDO DA COSTA;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).

Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 032/2003 – SIND/CorCCIN DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

PROCESSO: SINDICÂNCIA REGULAR.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 12673 ANTÔNIO CARLOS PESSOA DE LIMA, do QCG;

SINDICADO: CB PM REF WALDECI GOMES DO NASCIMENTO, da Pagadoria dos Inativos;

OFENDIDO: O ESTADO;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).

Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 031/2003 – SIND/CorCCIN DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

PROCESSO: SINDICÂNCIA REGULAR.

ENCARREGADO: 2º TEN PM RG 22054 RONALDO BRAGA CHARLET, do RPMONT;
SINDICADO: SD PM R/R RG 8384 ANFÍVIO DOS SANTOS PARENTE, da Pagadoria dos Inativos;

OFENDIDO: SD PM R/R RG 14679 ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO, da Pagadoria dos Inativos;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).

Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADM. DISCIPLINAR Nº 036/03 - CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por esta Corregedoria Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA, da Cia Tático, através da Portaria nº 020/02/PAD – CORREG, para investigar o cometimento ou não de transgressão disciplinar atribuída a SD PM RG 19590 RUTH HELENA SANTANA BAIA, do 1º BPM, residente na Rua dos Timbiras, nº 423, Bairro Jurunas, por ocasião do

constrangimento sofrido pela Srª ROSEANE LUZIA N. DUMONT, conforme Boletim de ocorrência Policial Militar de nº 350/2002.

RESOLVE:

1 – Discordar da conclusão que chegou o encarregado do PAD, e concluir que os fatos apurados apresentam indícios de crime comum e transgressão da disciplina policial militar, atribuída ao SD PM FEM RG 19590 RUTH HELENA SANTANA BAIA, do 1º BPM, visto que, vislumbra-se nos autos, quando após desentendimento e discussão em via pública com a Srª ROSEANE LUZIA N. DUMONT, apresentando sintomas de haver ingerido bebidas alcoólicas, partiu para vias de fato contra a referida cidadã, vindo a se lesionarem mutuamente. Fato este ocorrido no dia 04 de julho de 2002, as 15h30, na Rua Fernando Guilhon, no Bairro do Jurunas;

2 – Concordar com o encarregado do PAD, que há indícios de crime comum atribuída a Srª ROSEANE LUZIA N. DUMONT, pelos mesmos fatos narrados no item anterior;

3 – Punir a SD PM RG 19590 RUTH HELENA SANTANA BAIA, do 1º BPM, com 08 (oito) dias de “DETENÇÃO”, pelos fatos narrados no item 1 desta Homologação de PAD. Deixando de punir com maior rigor por ser esta a sua primeira falta. Providencie a CorCPM;

4 - Remeter a 1ª Via deste PAD a Coordenadoria das Promotorias Criminais da Capital, para as providências legais. Providencie a CorCPM;

5 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG,

6 – Arquivar a 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Cartório da CORREG.

AVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 112//03 – CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por esta Comissão de Correição do CPM, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 21110 ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA, do BPCHOQUE, através da Portaria nº 145/03/PAD-CorCPM, de 23 de julho de 2003, com escopo de apurar se houve cometimento de transgressão da disciplina Policial Militar por parte do SD PM RG 27355 EDMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, do 1º BPM/1ª ZPOL, e do SD PM RG 25492 CLÁUDIO MARCIO TAVARES OLIVEIRA, do 2º BPM/11ª ZPOL, em virtude da homologação de IPM 025/03/CorCPM, que aponta haver indícios de os mesmos estarem envolvidos nos fatos que culminaram com a morte do nacional ESTANISLAU CORRÊA DE FRANÇA JÚNIOR (vulgo “MACONHA”), no dia 13 de fevereiro de 2003, e ainda do SD TAVARES ter se apossado do revólver que o nacional ESTANISLAU CORRÊA DE FRANÇA JÚNIOR portava e que este usou para baleiar o SD NASCIMENTO.

RESOLVO:

1. Discordar da conclusão a que chegou o Encarregado do PAD e concluir que nos fatos apurados não pode ser configurado crime de ou transgressão da disciplina Policial Militar por parte do SD PM RG 27355 EDMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, tendo em vista no bojo do processo não haver provas contra o citado Policial Militar, que a única testemunha que presenciou o fato, Sr Carlos Cleiton Dantas Alves, faleceu, impossibilitando qualquer procedimento complementar do Processo, e ainda há o depoimento do Sr Raimundo Marcio da Silva Pimentel que deixou claro ter presenciado o nacional ESTANISLAU CORRÊA DE FRANÇA JÚNIOR baleiar o SD NASCIMENTO, em frente a residência do mesmo e que este não estava na ocorrência;

2. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do PAD que nos fatos há indícios de crime e há transgressão da Disciplina Policial Militar praticada pelo SD PM RG 25492 CLÁUDIO MARCIO TAVARES OLIVEIRA, considerando que ficou comprovado nos autos do processo o seu envolvimento na ocorrência que resultou no baleamento e óbito do nacional ESTANISLAU CORRÊA DE FRANÇA JÚNIOR (vulgo “MACONHA”), sendo que o Sr Américo Vieira de Albuquerque testemunhou que o nacional ESTANISLAU já estava baleado quando invadiu seu estabelecimento comercial, e que logo em seguida chegou o SD TAVARES, e ainda que a citada testemunha entregou a arma que o nacional ESTANISLAU portava ao SD TAVARES e que esta não foi apresentada a autoridade competente;

3. Punir o SD PM RG 25492 CLÁUDIO MARCIO TAVARES OLIVEIRA, do 2º BPM/11ª ZPOL, com quinze dias de prisão. Providencie a CorCPM;

4. Deixar de remeter os Autos a JME, tendo em vista já haver sido feito um IPM sobre o fato e que seus autos já encontram-se a disposição da JME;

5. Arquivar 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPM.

6. Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 057/03 - CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Comissão de Correição do CPM, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 26288 JULIO ILDEFONSO DAMASCENO FERREIRA, da CIPTUR, através da Portaria nº 027/03/SIND-CorCPM, de 13 de Abril de 2003, para apurar as circunstâncias que envolveram o CB PM RG 11700 JORGE LUIZ JUREMA DOS SANTOS, do 10º BPM e SD PM RG 15710 EMANUEL SILVA CASTRO, do 6º BPM, no dia 26 de janeiro de 2003, em Outeiro, por volta das 16:00h, na agressão física que teve como vítima o Sr. José Benedito Costa Santos, quando os acusados estavam tirando serviço particular para Empresa de Ônibus Icoraciense.

RESOLVO:

1- Concordar com o Encarregado que há nos autos indícios de crime de natureza comum, porém de autoria incerta, visto que a apuração ficou prejudicada por falta de provas que confirmassem a autoria da agressão física, bem como que se pudesse encontrar a própria vítima o Sr. José Benedito Costa Santos;

2 - Concordar ainda, que há nos autos indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 11700 JORGE LUIZ JUREMA DOS SANTOS, do 10º BPM e SD PM RG 15710 EMANUEL SILVA CASTRO, do 6º BPM, por se encontrarem em Outeiro no dia 26 de janeiro de 2003, por volta das 16:00h, tirando serviço particular para Empresa de Ônibus Icoraciense, servindo de seguranças na organização de fila da citada empresa;

3 – Instaurar o processo administrativo disciplinar, para averiguar se houve cometimento de transgressão da disciplina policial militar, por parte do CB PM RG 11700 JORGE LUIZ JUREMA DOS SANTOS, do 10º BPM e SD PM RG 15710 EMANUEL SILVA CASTRO, conforme o descrito no item anterior. Providencie a Cor CPM;

4 – Arquivar 1ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral e disponibilizar a 2ª via dos autos ao encarregado do PAD. Providencie a Cor CPM;

5 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 110/03 - CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Comissão de Correição do CPM, por intermédio da 2º TEN QOAPM RG 11145 MARÍLIA AGLAIR ROCHA DA SILVA, do RPMONT, através da Portaria nº 108/03/PAD – CorCPM, de 22 de maio de 2003, com o intuito de apurar se houve cometimento ou não de transgressão da disciplina Policial Militar por parte do SD PM RG 25469 ROSINALDO AUGUSTO FERREIRA DA COSTA, do 6º BPM, por ter sido acusado de no dia 30 de março de 2003, por volta das 08:30h, na Av. Mario Covas, abordado o Sr. Luiz Carlos Abdon Scerni, o qual se encontrava no interior do veículo, solicitando a documentação do mesmo, depois informou que seria multado devido a placa do carro estar ilegível, ao fazer a multa o denunciante negou-se a assinar a mesma e o acusado irritou-se informando que o carro seria retido, não deixando o Sr. Luiz retirar do interior do veículo seus pertences, retendo ainda a documentação do veículo e a habilitação do veículo.

RESOLVE:

1 – Concorde com a conclusão a que chegou a encarregada do Processo Administrativo Disciplinar, e concluir que nos fatos em apuração não há indícios de crimes de qualquer natureza, nem transgressão da disciplina policial militar, por parte do SD PM RG 25469 ROSINALDO AUGUSTO FERREIRA DA COSTA, do 6º BPM, visto que no decorrer do presente processo não há provas que configurem prática de crime previsto em Lei ou transgressão da disciplina policial militar, por parte do acusado;

2 – Concluir ainda que há nos autos indícios de infração de trânsito por parte Sr. Luiz Carlos Abdon Scerni, por estar conduzindo veículo com a placa dianteira sem condições de leitura;

3 – Deixar de enviar cópia do presente processo ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua, em virtude de tal órgão já ter tomado as medidas pertinentes ao constante no item 2 da presente Homologação;

4 – Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório desta Corregedoria Geral. Providencie a CorCPM;

5 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2003-CORREG

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO EM PAD

INTERESSADO: SD PM RG 24354 DÉLCÍDIO LISBOA PEREIRA, do 10º BPM

REFERÊNCIA: Processo Administrativo Disciplinar de portaria nº 020/03-Cor CPR.

O interessado, através de sua Advogada ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI OAB/PA 7985, interpõem RECURSO REVISIONAL requerendo a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 020/03-Cor CPR.

DO RECURSO

A defesa requer a NULIDADE embasada nas seguintes alegações:

a) sendo inconteste a aplicação subsidiária de outras legislações para suprir as omissões da Portaria 001/02 (Art. 40), especialmente quanto a questão dos prazos para conclusão dos trabalhos e julgamentos, uma vez que o PAD em questão extrapolou o prazo, devendo ser anulado com a destituição do Encarregado;

b) as conclusões do Encarregado de que o processo foi prejudicado pela recusa da vítima em prestar declarações não condizem com os fatos, provas e fundamentos que norteiam o Inquérito Policial constantes no referido Processo Administrativo Disciplinar;

c) a homologação por sua vez foi vazia e sucinta, violando por conseguinte o **princípio** da fundamentação da qual a autoridade administrativa não pode se afastar sob pena de desvio de função, devendo ser declarada a nulidade de decisão.

É o relatório.

Passo a decidir.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Da análise do recurso em tela, tem-se que:

A Portaria nº 001 de 19 de abril de 2002 – CORREG (ADIT. BG Nº 073/2002), que tem por finalidade orientar a instrução da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar do Estado do Pará, prevê, “in verbis”:

“Art. 33- Caberá revisão dos processos findos, exauridos os recursos administrativos admitidos, em que tenha havido erro quanto aos fatos, sua apreciação, avaliação e enquadramento, sendo o Comandante Geral a autoridade competente para decidir.”

“Art. 34 – A revisão dos processos administrativos findos serão admitidos”:

a) quando a sanção disciplinar for contrária a evidência dos autos;

b) quando a sanção disciplinar se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos;

c) quando, após a sanção disciplinar, se descobrirem novas provas que invalidem a sanção ou que determinem ou autorizem a atenuação da sanção imposta.

“Art. 35 – A revisão poderá ser requerida a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Não será admissível a reiteração do pedido de revisão, salvo se baseado em novas provas ou novo fundamento.”

“Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Constituição Federal, Constituição Estadual, Legislação Processual Penal Militar, legislação civil e processual civil, Leis e Regulamentos referentes à Corporação como fontes subsidiárias e, na insuficiência destas pelo Comandante Geral da Corporação.”

No caso em tela, notamos que a Portaria do PAD nº 020/03 – Cor CPR é datada de 27FEV03, tendo sido feita a AUTUAÇÃO da mesma pelo Encarregado em 17 MAR 03, e seu TERMO DE ENCERRAMENTO em 02 ABR 03, observando assim que seu encerramento sem prorrogação dar-se-ia em 28 MAR 03 e com prorrogação em 04 ABR 03. Por conseguinte observa-se o descumprimento da previsão legal exaurado na Portaria nº 02 de 22 JAN 03 – CORREG, publicada em BG nº 029 de 11 FEV 03/ QCG, no qual analisando este recurso interposto constata-se que tal dispositivo legal é do desconhecimento da defesa, ei-lo:

Art 14 – “A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar passarão a ter o prazo de 10 (dez) dias úteis para conclusão dos seus trabalhos, excluindo o dia do recebimento da Portaria da instauração e incluindo o dia de entrega “.

Parág. Único – “Este último prazo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis pela autoridade policial militar instauradora, desde que não estejam concluídos exames ou perícias indispensáveis à elucidação do fato. O pedido motivado de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes do término do prazo”.

A inobservância do supracitado preceito legal, configurou-se quando do TÉRMINO DE ENCERRAMENTO datado em 02 ABR 03, e no presente PAD sob Portaria Nº 020/03 –

CorCPR, não houve pedido de prorrogação, perfazendo-se por conseguinte 13 (treze) dias úteis, assim se observa que a orientação desse tema é no sentido de que ultrapassado o prazo legal estabelecido para a conclusão da Sindicância ou do Processo Disciplinar, ter-se-á como NULO o trabalho realizado. Ressaltando assim a orientação externada por JOSÉ ARMANDO DA COSTA (in, "Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar" – Brasília – DF : Ed. Brasília Jurídica, 1996 – Pag. 194) nos seguintes termos: "O Processo deverá ser relatado e concluído à autoridade instauradora, para julgamento no prazo de assinalado em Lei. Esse prazo, nos casos de força maior, ou em que a circunstância o exigirem, poderá ser prorrogado por igual prazo. Não sendo os trabalhos concluídos nessa prorrogação, deverá a comissão ser redesignada para no capso legal, ultimar essa tarefa". Daí, dessume-se a importância do cumprimento dos prazos ou sua dilação motivadas, visto que a atividade disciplinar do Estado somente pode ocorrer dentro dos respectivos prazos prescricionais.

DA DECISÃO

Baseado na motivação acima exposta e com fulcro no art. 36 da portaria nº 001 de 19 de abril de 2002 – CORREG (ADIT. BG Nº 073/2002), RESOLVO:

1. CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso de revisão interposto pela defesa, ANULANDO o PAD sob Portaria nº 020/03 – CorCPR, de 27 FEV 03, não conhecendo as demais alegações da defesa em virtude do prejuízo de seu mérito; interessados.

2. Instaurar novo Processo Administrativo Disciplinar para apurar os indícios de transgressão disciplinar por parte dos SD PM RG 24767 WANDERLEY SOARES BARBOSA, do 12º BPM e RG 24354 DELCÍDIO LISBOA FERREIRA, atualmente pertencente ao efetivo do 10º BPM; Providencie a CorCPR;

3. Tornar sem efeito a transferência do SD PM RG 24354 DELCÍDIO LISBOA FERREIRA, da COE, para o 10º BPM, em decorrência da NULIDADE do Processo em referência. Providencie a DRH.

4. Tornar sem efeito a PUNIÇÃO DISCIPLINAR imposta aos Supracitados policiais militares, discriminada na nota para BG nº 001/03 – CorCPR III, de 30 JUN 03, publicada em BG nº 128 de 10 JUL 03. Providencie a CorCPR III;

5. Publicar a presente DECISÃO ADMINISTRATIVA em Boletim Geral. Providencie a AJG.

6. Arquivar a presente decisão na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO**

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 21176 JORGE CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS, do BPGDA, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao IPM de Portaria nº 013/2003-IPM/CorCCIN, de que é encarregado. (Ofício nº 006/2003-IPM).

Concedo ao 2º TEN QOPM RG 27288 CELTON OTÁVIO COSTA DE JESUS, do CIPOE, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao PAD de Portaria nº 056/2003-PAD/CorCCIN, de que é encarregado. (Ofício nº 014/2003-PAD). (NOTA Nº 044/2003 – CorCCIN)

Concedo ao ASP OF PM RG 29170 ALISSON FERREIRA DA CUNHA, do 5º BPM, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao PAD de Portaria nº 055/2003-PAD/CorCCIN, de que é encarregado. (Ofício nº 007/2003-PAD). (NOTA Nº 045/2003 – CorCCIN)

Concedo ao CAP PM RG 20124 EDIVAN ARAÚJO DE MORAES, do 2º BPM, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao PAD de Portaria nº 060/2003-PAD/CorCCIN, de que é encarregado. (Ofício nº 013/2003-PAD). (NOTA Nº 046/2003 – CorCCIN)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 051/03/CONCESSÃO – CorCPM

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, § 1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV,;

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOPM RG 16247 CARLOS EMILIO DE SOUZA FERREIRA, do efetivo CEPAS, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do CD, de Portaria nº 030/03/CD – CorCPM de 08 JUL 03. (Of. nº 003/03 –CD).

• **PUNIÇÃO DISCIPLINAR**

DETENÇÃO: Ao SD PM RG 19590 RUTH HELENA SANTANA BAIA, do 1º BPM, quando no dia 04 de julho de 2002 no bairro do jurunas, em via pública e apresentando sintomas de ter ingerido bebida alcoólica, tanto que se recusou a se submeter a exame de dosagem alcoólica, ter se desentendido, discutido e partido para vias de fatos com a Srª. Roseane Luzia N. Dumont, vindo a se lesionarem mutuamente, fato este devidamente apurado através do Processo Administrativo Disciplinar. incurso nos nºs 42, 82, 99 e 111 do item II anexo I, com atenuantes de nº 01 do Art. 18 e agravantes de nº 10 do Art. 19, tudo do RDPM. Transgressão de natureza “LEVE”, fica detida por (08) oito dias. Ingressa no comportamento ÓTIMO. A referida punição disciplinar deverá ser cumprida no Quartel do 1º BPM, tão logo os mesmos tomem conhecimento desta publicação, ficando o seu Comandante responsável por cientificar o Militar punido e pelo fiel cumprimento da aplicação da punição disciplinar imposta aos seus subordinados. (NOTA Nº 029/2003 – CorCPM)

PRISÃO: Ao SD PM RG 25492 CLÁUDIO MARCIO TAVARES OLIVEIRA, do 2º BPM, considerando a comprovação em autos de PAD, do seu envolvimento na ocorrência que resultou no baleamento e óbito do nacional ESTANISLAU CORRÊA DE FRANÇA JÚNIOR (vulgo “MACONHA”), sendo que o Sr Américo Vieira de Albuquerque testemunhou que o nacional ESTANISLAU já estava baleado quando invadiu seu estabelecimento comercial, e que logo em seguida chegou o SD TAVARES, e ainda que entregou a arma que o nacional ESTANISLAU portava ao SD TAVARES e que está arma não foi apresentada a autoridade competente. Conforme apuração em Processo Disciplinar, de Portaria nº 145/03/PAD-CorCPM, tendo como Encarregado o 1º TEN QOPM RG 21110 ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA. Incurso nos nºs 07, 08, 12, 20, 45, 46, 79 do anexo I e nº 2 do Art 14, com atenuante de nº 01, 02 do Art 18 e agravantes de nº 02, 05 e 08 do Art. 19, tudo do RDPM, e ainda infringindo os incisos I, II, III, XII, XVI e XIX da Lei Estadual 5.251(Estatuto dos Policiais Militares).

Transgressão de natureza GRAVE. Fica preso por quinze dias tão logo o Policial tome conhecimento e seja colocado em liberdade, haja vista encontrar-se preso no Centro de Custódia “CEL ANASTACIO NEVES”. Providencie o Comando do 2º BPM. (NOTA Nº 060/03 – CorCPM)

REF: Homologação 112/03- PAD/CorCPM

PRISÃO: Ao SUB TEN PM RG FRANCISCO ROBERTO CAMPOS DA ROCHA, do 2º BPM, e ao 1º SGT PM RG 8651 PAULO ROBERTO BRAGANÇA DA COSTA, do 10º BPM, por terem participado como intermediários na arregimentação de policiais militares para a realização de serviço de segurança particular na casa de jogos “Amazon Vídeo”, conforme apurado em PAD de Portaria nº 001/2003-CORREG., por intermédio do TEN CEL PM RG 6621 ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA. Incurso nos números 07, 20 e 114 do item II do anexo I do RDPM, com atenuante de nº 1 do Art. 18 e agravantes ne nº 2, 4, 5 e 8 do Art. 19, tudo do RDPM, sendo considerada transgressão da disciplina de natureza MÉDIA. Ficam PRESOS por 04 (quatro) dias. Providenciem os respectivos comandantes dos militares a avaliação do comportamento dos mesmos, bem como o fiel cumprimento desta decisão.

DETENÇÃO: Aos 2º SGT PM RG 12564 ADONIAS BATISTA GUEDES, da 6ª CIPM, CB PM RG 19954 RAIMUNDO SARAIVA DA PAIXÃO JÚNIOR, do BPA à disposição do CSM, AL CFS PM RG 24371 MARCELO JEFFERSON SILVA DA SILVA, do CFAP, SD PM RG 28528 RAIMUNDO E SOUZA CORDOVIL JÚNIOR, SD PM RG 24535 JULIELSON DA COSTA MORAES, SD PM RG 22185 MARCELO MOURA, SD PM RG 14706 LUIZ CARLOS BARBOSA TAVARES, SD PM RG 14603 ELIAS NASCIMENTO GOMES, 3º SGT PM RG 17161 LUIZ CARLOS MOREIRA DA COSTA, CB PM RG 11783 RAIMUNDO DAMIÃO DA SILVA PORFÍRIO, SD PM RG 25937 ELIZEU DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, SD PM RG 28495 EDWON WILLIAMS BARBOSA MORAES, SD PM RG 28517 PEDRO COSTA LIMA, todos pertencentes ao BPA, por terem realizado serviço não autorizado de segurança particular na casa de jogos “Amazon Vídeo”, o que vai de encontro às normas vigentes nesta Corporação conforme apurado em PAD de Portaria nº 001/2003-CORREG., por intermédio do TEN CEL PM RG 6621 ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA. Incurso nos números 07 e 120 do item II do anexo I do RDPM, sendo considerada transgressão da disciplina de natureza LEVE. Ficam DETIDOS por 04 (quatro) dias. Providenciem os respectivos comandantes dos militares a avaliação do comportamento dos mesmos, bem como o fiel cumprimento desta decisão. (NOTA Nº 010/2003 – Cor CCIN).

• **INFORMAÇÃO**

O CAP PM RG 16221 HÉLIO LISBOA DA SILVA, do CPR I, Presidente do Conselho de Disciplina nomeado através da Portaria nº 001/03 CD-CP-CorCPRI, informou a este Comando, que o referido Conselho desenvolverá suas atividades no Quartel do 16º BPM – Batalhão Xingu, na sala onde funciona a 2ª sessão. (Of. nº 003/03 - CD).

• **ALVARÁ DE SOLTURA/TRANSCRIÇÃO**

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR, Juiz-Auditor Titular da Justiça Militar do Estado do Pará etc...

Manda ao Ilmo Sr. MAJ PM Comandante do 2º BPM/PME/PA, ou quem suas vezes fizer, que sendo este apresentado, indo devidamente assinado, em seu cumprimento, coloque incontinenti em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, o 1º SGT PM RG 9975 CARLOS ESTEVAM DE SOUZA, do 2º BPM, brasileiro, paraense, casado, com 46 anos de idade, filho de Estevam da Costa Leão e de Ana Rosa de Souza Martins, posto que nesta data foi concedido ao mesmo a liberdade provisória, de conformidade com o disposto no inciso LXVI, do artigo 5º da Constituição Federal/88 combinado com o parágrafo único, alínea "b", do artigo 270, do Código de Processo Penal Militar. Dado e passado na Justiça Militar do estado, aos oito (08) dias do mês de setembro do ano de (dois mil e três) 2003. Eu, _____ Mônica Maria Lauzid de Moraes, Escrivã da JMEPA.

DESPACHO: Que tomem conhecimento o Comandante do 2º BPM e providenciem a respeito.

• **CERTIDÃO**

Em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atenção a requerimento de pessoa interessada, CERTIFICA que, revendo o registro de controle de Inquéritos e Processos, em sua Secretaria, verificou que contra MANOEL MARÇAL MARTINS, brasileiro, paraense, 3º SGT PM RG 6809, filho de Eurico Veiga de Carvalho e de Maria Deuzalina Martins, constam atualmente em tramitação o Processo nº 022/2001, como incurso no artigo 209 do Código Penal Militar em fase de instrução processual, o IPM nº 414/2002, com pedido de diligências da 1ª Promotoria de Justiça e o IPM nº 119/2003, com pedido de diligências da 2ª Promotoria de Justiça Militar. O referido é verdade e dou fé.

Belém (PA), 23 de setembro de 2003

MÔNICA MARIA LAUZID DE MORAES
Escrivã da JME/PA

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**
